Docusign Envelope ID: D46B4D51-9B99-418B-B840-D8D46AA1210B

INSTRUMENTO PARTICULAR DE APROVAÇÃO DE EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ZILI NOVEMBRO 2025 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº: 64.009.180/0001-55

Pelo presente Instrumento Particular de Aprovação de Emissão de Cotas ("**Instrumento**"), a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 228, sala 913, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na forma do Ato Declaratório n° 6.819 de 17 de maio de 2002 ("**Administradora**"), e a **POLÍGONO CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, 12º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.241.789/0001-85, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 19.368, de 07 de dezembro de 2021 ("**Gestor**" e, quando referido em conjunto com a Administradora, os "**Prestadores de Serviços Essenciais**"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ZILI NOVEMBRO 2025 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe de investimento em direitos creditórios inscrita no CNPJ sob o nº 64.009.180/0001-55 ("**Classe**"), constituída sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, pertencente ao **ZILI NOVEMBRO 2025 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**Fundo**") sendo a Classe e o Fundo regidos pelo regulamento ("**Regulamento**") e anexo descritivo da Classe, conforme aplicável ("**Anexo da Classe**"), relatam e determinam o que segue.

CONSIDERANDO QUE:

Nos termos do item 5.4, do Anexo I ao Regulamento, após a primeira emissão, independentemente da Subclasse de Cotas, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ser realizadas diretamente pela Administradora por orientação do Gestor, desde que limitadas ao montante total de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas ("**Capital Autorizado**").

RESOLVEM:

a) Aprovar a 2ª (segunda) emissão da Subclasse de Cotas Subordinada Júnior ("**Emissão**"), na qual serão emitidas 100.000 (cem mil) Cotas (conforme abaixo definido), totalizando até R$ 64.217.760,09 (sessenta e quatro milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta reais e nove centavos) de cotas Subordinadas Júnior da Classe, com valor nominal unitário correspondente ao valor patrimonial da cota apurado em 18 de março de 2026, equivalente a R$ 642,17760087 (seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete milhões setecentos e sessenta mil e oitenta e sete centésimos de milionésimo) ("**Cotas Subordinadas Júnior**" ou "**Cotas**"), as quais serão objeto de colocação privada ("**Colocação Privada**"), cujos termos e condições são descritos no suplemento constante no **Anexo I** ao presente Instrumento; e

Docusign Envelope ID: D46B4D51-9B99-418B-B840-D8D46AA1210B

b) para todos os efeitos da Emissão, inclusive para fins de subscrição, integralização, direitos econômicos, financeiros e patrimoniais das Cotas emitidas, retroagirão à Data de Emissão, qual seja, 19 de março de 2026.

Todos os termos em maiúsculo não definidos no presente Instrumento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

Sendo assim, os Prestadores de Serviços Essenciais assinam o presente Instrumento mediante assinaturas digitais, as quais presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil; ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 04 de maio de 2026.

Assinado por: Cintia Sant'ana de Oliveira 06B043B6B4B0437...
Assinado por: Gabriel Lacasa Maya BAD23BB22022458...

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

na qualidade de Administradora

Assinado por: Eloisa Maria Tavares Chipoletti C3FE3D7ECCEC407...
Assinado por: Gustavo Felisberto Furlan 87B578DCAEA04D4...

POLÍGONO CAPITAL LTDA.

na qualidade de Gestor

Docusign Envelope ID: D46B4D51-9B99-418B-B840-D8D46AA1210B

Anexo I ao "INSTRUMENTO PARTICULAR DE APROVAÇÃO DE EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ZILI NOVEMBRO 2025 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA"

SUPLEMENTO REFERENTE À 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO ZILI CONSIG CLT - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Este instrumento constitui o suplemento nº 2 ("**Suplemento**") referente à Subclasse Subordinada Júnior de cotas da **CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO ZILI CONSIG CLT - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("**Classe**", "**Fundo**" e "**Cotas Subordinadas Júnior**", respectivamente), emitidas nos termos do regulamento do Fundo e do anexo descritivo da Classe, devidamente registrados perante a CVM ("**Regulamento**" e "**Anexo da Classe**", respectivamente), a qual terá as seguintes características:

Montante total de Cotas Subordinadas Júnior:	R$ 64.217.760,09 (sessenta e quatro milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta reais e nove centavos), na respectiva 1ª Data de Subscrição.
Valor Unitário de Emissão:	As Cotas Subordinadas Júnior terão um valor unitário correspondente ao valor da cota subordinada júnior da Classe apurado em 18 de março de 2026, equivalente a R$ 642,17760087 (seiscentos e quarenta e dois reais, dezessete milhões setecentos e sessenta mil e oitenta e sete centésimos de milionésimo de real) por Cota
Quantidade de Cotas Subordinadas Júnior:	100.000 (cem mil) cotas.
Distribuição parcial:	As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de colocação privada, não sendo aplicável os termos da Resolução CVM 160.
Forma de distribuição:	Colocação privada.
Forma de integralização:	À vista, em moeda corrente nacional, na data da subscrição.
Prazo de Duração:	As Cotas Subordinadas Júnior terão prazo de duração equivalente ao Prazo de Duração da Classe.
Data de Resgate:	Após a amortização total, as Cotas Subordinadas Júnior serão resgatadas e canceladas pela Administradora.
Datas de Amortização:	As Cotas Subordinadas Júnior não serão objeto de amortização programada. A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização Extraordinária e/ou o resgate de Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento e do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior

São Paulo, 04 de maio de 2026.